



3ª ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.31/2024.

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, que tem por **objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

ITENS REMANESCENTES

MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA, item 63

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item 55.

SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, item 75.

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, itens 19, 36, 37 e 38

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, item 30.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe técnica reuniram para realização da análise documentos de habilitação das empresas classificadas como primeira colocada no certame.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo anexaram na plataforma os documentos de habilitação e proposta foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

Os documentos de habilitação técnica das empresas foram encaminhados para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises dos documentos dos documentos de habilitação e parecer técnico, esta pregoeira decide;

HABILITAR as empresas abaixo;

MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA, item 63- aprovado.

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item 55 – aprovado.

EMPRESAS JÁ HABILITADA;

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, itens 19, 36, 37 e 38- reprovados conforme parecer técnico anexo.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, item 30 aprovado.

OBS:

Referente ao item 7.3.1 do edital

O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

g) prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____

Aplicando o princípio do FORMALISMO MODERADO.

As empresas que apresentaram a CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA DO TCU- Tribunal de Contas da União foi considerado, conforme abaixo.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Considerando item 14 do edital foi diligenciado nos sítio referente a Certidão do CGU.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

INABILITAR a empresa

SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, item 75.

Empresa deixou de encaminhar o documento do item 9.3 do Termo de Referência anexo I do edital.

9.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente, quando se tratar de produtos para a saúde.

CONVOCAR, as empresas remanescentes para os itens reprovados acima a manifestar interesse na convocação na plataforma do sistema BLL.

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informa que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação com a empresa com itens remanescente, análise da equipe técnica e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o edital.

INFORMAR que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados, conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2024.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 31/2024				
FORNECEDOR: MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA. CNPJ: 94.304.672/0001-34				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	
Atestado de Capacidade Técnica	X			
Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	X			
Certidão de Regularidade Técnica (CRT)	X			
Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal.	X			
Registro do Produto	X			
PARECER TÉCNICO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa cumpriu com todos requisitos da qualificação técnica.	Responsável Técnico Avaliador: Kelly Cristiane Surian Becker CRF-MT:1000			
APROVADO	Gideão Boarez do Prado Gestor Público – CADIM/SMS/VG			

Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

Recebi em 22/11/24
Às 08:19 horas
Ass:



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 31/2024				
FORNECEDOR: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 24.774.241/0001-56				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	
Atestado de Capacidade Técnica	X			
Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	X			
Certidão de Regularidade Técnica (CRT)	X			
Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal.	X			
Registro do Produto	X			
PARECER TÉCNICO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa cumpriu com todos requisitos da qualificação técnica.		Responsável Técnico Avaliador: Kelly Cristiane Surian Becker CRF-MT:1000		
APROVADO		Gideão Boarez do Prado Gestor Público – CADIM/SMS/VG		

Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.





AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 31/2024				
FORNECEDOR: SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ: 04.639.814/0002-02				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	
Atestado de Capacidade Técnica	X			
Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	X			
Certidão de Regularidade Técnica (CRT)		X		
Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal.	X			
Registro do Produto	X			
PARECER TÉCNICO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa não cumpriu com todos requisitos da qualificação técnica, por não apresentar Certidão de Regularidade Técnica (CRT) conforme item 9.3 do edital.		Responsável Técnico Avaliador: Kelly Cristiane Surian Becker CRF-MT:1000		
REPROVADO		Gideão Boarez do Prado Gestor Público – CADIM/SMS/VG		

Várzea Grande, 21 de novembro de 2024.

Recebido em	22/11/24
Às	08 19 horas
Ass:	



DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: Pregoeira A/C Francisca	DATA: 21/11/2024	C.I. Nº 437/2024
---	----------------------------------	---------------------	---------------------

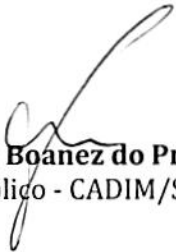
Parecer Técnico Pregão Nº 31/2024

Considerando documentação encaminhada a esta superintendência referente PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME** referente ao **item 30** para análise e emissão de parecer técnico.

Informamos que o item ofertado pela respectiva empresa atende as especificações do edital, e o registro foi apresentado.

Informamos que a **proposta** enviada pela empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME**, referente ao Pregão Eletrônico 31/2024, está **APROVADA**.

Atenciosamente,


Gideão Boanez do Prado
Gestor Público - CADIM/SMS/VG





DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: Pregoeira A/C Francisca	DATA: 18/11/2024	C.I. Nº 433/2024
---	----------------------------------	---------------------	---------------------

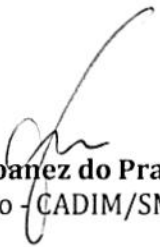
Parecer Técnico Pregão Nº 31/2024

Considerando documentação encaminhada a esta superintendência referente PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA: **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS** referente aos itens **19, 36, 37 e 38** para análise e emissão de parecer técnico.

Informamos que os itens ofertados pela respectiva empresa atendem as especificações do edital, porem os registros não foram apresentados, conforme item 9.5.1 do edital.

Informamos que a **proposta** enviada pela empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS**, referente ao Pregão Eletrônico 31/2024, está **REPROVADA** para os itens **19, 36, 37 e 38**.

Atenciosamente,


Gideão Boarez do Prado
Gestor Público - CADIM/SMS/VG

